



Embrapa Uva e Vinho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de lâmpadas, refletores, componentes elétricos e itens complementares de manutenção predial (hidráulica e ferramentas) para disponibilização em estoque interno, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade contínua de manter as instalações físicas, laboratoriais e administrativas da Embrapa Uva e Vinho em perfeitas condições operacionais e de segurança. A ocorrência de falhas elétricas, queimas de lâmpadas/refletores ou pequenos vazamentos hidráulicos é rotineira na infraestrutura predial da Unidade. A ausência desses insumos em estoque interno gera o risco de interrupção em atividades de pesquisa, prejuízos à iluminação de segurança das áreas externas e internas e degradação do patrimônio.

2.2 A aquisição de materiais com especificação técnica superior e ciclo de vida prolongado justifica-se pela necessidade de reduzir a frequência de trocas e intervenções de manutenção nas edificações, otimizando o uso da mão de obra interna. A composição do estoque preventivo garante a pronta reposição física, reduz o tempo de inoperância das instalações, assegura a proteção dos colaboradores e previne contratações emergenciais fracionadas e antieconômicas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação direta seguirá as normas e procedimentos administrativos da [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016, e da Norma nº 037.011.003.001, intitulada "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa", publicada no BCA nº 16, de 28 de março de 2024, valendo-se, subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 11.503,40 (Onze mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários da tabela do item 6.1.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2026 na Natureza de Despesa (ND) 339030 PTRES 229478.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Deverão ser consideradas as seguintes especificações e quantidades na elaboração da proposta:

ITEM	CATMAT*	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1		Adesivo plástico para PVC (Frasco/Bisnaga 175g): Alta adesão, secagem rápida, resistente à pressão e a produtos químicos domésticos.	Unidade	10	R\$ 18,66	R\$ 186,60
2		Kit multirreparo para válvula de descarga (padrão universal/Hydra): Embalagem com reparo completo em elastômero de alta durabilidade (resistente ao ressecamento/cloro) e mola em aço inox antirresíduo.	Unidade	10	R\$ 55,77	R\$ 557,70
3		Lâmpada LED Bulbo 9W, base E-27, 6500K: Bivolt automático, IRC ≥ 80 , vida útil mínima de 25.000h, corpo em polímero com dissipador interno de alumínio.	Unidade	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
4		Lâmpada LED Tubular T5 (18W, bivolt, ~115/120cm): Lente de vidro/policarbonato de alta transmitância, vida útil mínima de 25.000h, fluxo luminoso ≥ 1.800 lm.	Unidade	50	R\$ 22,55	R\$ 1.127,50

5		Lâmpada LED Tubular T8 (18W, bivolt, ~120cm): Conexão unilateral ou bilateral segura, vida útil mínima de 25.000h, carcaça em vidro reforçado com película de proteção	Unidade	200	R\$ 14,10	R\$ 2.820,00
6		Lâmpada LED Tubular (20W, bivolt): Alta eficiência luminosa (≥ 100 lm/W), vida útil mínima de 25.000h, acendimento instantâneo sem cintilação (<i>flicker-free</i>).	Unidade	100	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
7		Plugue macho elétrico 2P + T (10A, pino 4,0mm): NBR 14136, corpo em termoplástico antichama reforçado, prensa-cabo interno para evitar alívio de tensão e desgastes nos condutores.	Unidade	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00
8		Plugue macho elétrico 2P + T (20A, pino 4,8mm): NBR 14136, alta resistência a impactos, contatos maciços em latão, prensa-cabo de alta fixação para serviço pesado.	Unidade	50	R\$ 9,64	R\$ 482,00
9		Plugue fêmea padrão novo 2P + T (10A, bivolt/250V): NBR 14136, corpo termoplástico de alta resistência mecânica, bornes de fixação com parafusos imperdíveis.	Unidade	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
10		Plugue fêmea padrão novo 2P + T (20A, bivolt/250V): NBR 14136, carcaça reforçada, resistente a picos de corrente e aquecimento prolongado.	Unidade	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50

11		Refletor LED 30W bivolt, 6500K: Grau de proteção IP65/IP66, corpo em alumínio fundido com pintura anticorrosiva, vidro temperado resistente a choque térmico, vida útil mínima de 30.000h, FP >=0,92.	Unidade	20	R\$ 55,86	R\$ 1.117,20
12		Refletor LED 50W bivolt, 6500K: Grau de proteção IP65/IP66, carcaça em alumínio injetado para melhor dissipação térmica, protetor de surto integrado, vida útil mínima de 30.000h, FP >= 0,92.	Unidade	20	R\$ 77,35	R\$ 1.547,00
13		Relé fotoelétrico de sobrepor / fotocélula (bivolt): Sistema eletromagnético/eletrônico de alta durabilidade, proteção IP65, imune a picos de luz transitórios (evita acionamento falso).	Unidade	10	R\$ 29,16	R\$ 291,10
14		Serra copo para concreto diamantada (50mm com haste/mandril): Segmentos diamantados soldados a vácuo/laser de alta densidade, garante alta vida útil e rendimento em perfurações de alvenaria/concreto.	Unidade	1	R\$ 125,30	R\$ 125,30
15		Sifão sanfonado simples em PVC branco (universal): Fabricado em polipropileno virgem de alta flexibilidade e durabilidade, com anel de vedação em borracha nitrílica.	Unidade	15	R\$ 5,90	R\$ 88,50

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 11.503,40 (Onze mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos)

* Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas relativas a descrição do CATMAT, prevalecerá a descrição detalhada de cada item do Termo de Referência.

6.2. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais,

serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

6.2.1 O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**.

6.3. Para todos os itens deve ficar perfeitamente claro que as marcas, quando mencionadas, servem apenas como referência para a licitante, ficando subentendido que produtos **similares ou de melhor qualidade** podem ser ofertados desde que apresentem **todos os dados de características do objeto**.

6.3.1 A Embrapa poderá indicar a marca ou modelo nas hipóteses previstas no Art. 47 da Lei 13.303/2016, e alíneas "a" a "d", inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.3.3 Os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas na Tópico 6.1. Visando maximizar a durabilidade, reduzir custos de reposição e otimizar o ciclo de vida do ativo público, serão exigidos os seguintes parâmetros técnicos mínimos:

- **Iluminação LED (Lâmpadas e Refletores):** Deverão possuir vida útil nominal mínima de 25.000 horas para lâmpadas e 30.000 horas para refletores (comprovação via ficha técnica/*datasheet* do fabricante ou selo INMETRO), fator de potência $\geq 0,92$ para refletores (minimizando perdas na rede), e grau de proteção IP65/IP66 com corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática para suportar as variações climáticas e a umidade regional sem sofrer corrosão prematura.
- **Componentes Elétricos (Plugues e Relés):** Deverão ser fabricados em polímeros termoplásticos auto extingüíveis (não propagantes de chama), com contatos em latão/cobre de alta condutividade para evitar aquecimento excessivo, garantindo alta resistência mecânica e elevado ciclo de conexões.
- **Materiais Hidráulicos e Ferramentas:** O kit de descarga e o sifão deverão utilizar elastômeros de alta vedação (resistentes ao cloro e resíduos) para evitar ressecamento precoce e vazamentos. A serra copo deverá ser constituída por liga de aço reforçada com segmentos diamantados de alta densidade integrados por brasagem a vácuo, assegurando maior rendimento de corte e durabilidade no uso predial diário.
- **Requisitos de Garantia e Qualidade:** Os produtos deverão apresentar garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação (mínimo de 12 meses para os componentes eletrônicos e LED). Materiais que apresentem falhas prematuras ou desconformidades técnicas deverão ser substituídos pela contratada sem custos adicionais.

6.4. **Não será exigido** do proponente melhor classificado e habilitado, **o envio e apresentação de amostra**, salvo excepcionais que se mostrarem necessários e de comum acordo com o proponente.

6.5. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasgov" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do(s) ben(s) é de **30 (trinta) dias corridos** a contar do momento de assinatura do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho pelo Fornecedor contratado.

8.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se **compra/fornecimento para pronta entrega**, aquele objeto a ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato ou, quando facultativo, da emissão de instrumento hábil para substituí-lo.

8.2 Garantia Técnica e Prazo de Validade

8.2.1 Garantia Técnica contra Defeitos: Os materiais deverão possuir garantia técnica contra defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento, conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega definitiva

8.2.1.1 Esta garantia visa assegurar que os bens permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional de transporte ou substituição para a Embrapa em caso de vícios detectados.

8.2.1.2 O custo referente ao transporte dos equipamentos/bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.2.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.2.3 Prazo de Validade: Independentemente da garantia técnica contra defeitos, os produtos entregues deverão apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega.

8.2.3.1. Caso a natureza específica do produto impossibilite o cumprimento desse prazo de prateleira, o proponente deverá apresentar, no ato da proposta, justificativa técnica motivada para análise e aceitação do setor solicitante.

8.2.3.2. A contratada é obrigada a substituir, sem custos extras, qualquer produto que apresente alterações físico-químicas ou perda de eficácia dentro deste prazo de validade, desde que armazenado conforme as instruções do fabricante.

8.3. Garantia do objeto

8.3.1 A **garantia do objeto** é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pela contratada contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

8.3.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitui oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia do contrato.

8.3.3 A empresa proponente que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição,

assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

8.4 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e sua execução, conforme definidos neste termo de referência ou Autorização de Fornecimento, e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. De acordo com o detalhamento do objeto, Item 6 deste Termo, o(s) material(is) deverá(ão) ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

BENTO GONÇALVES/RS – UASG: 135033 (Embrapa/CPUV)

Embrapa Uva e Vinho

Rua Livramento, 515

Bento Gonçalves/RS - CEP 95701-008

Telefones: (54) 3455-8000

E-mail: cnpuv.sps@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30 hs e das 13h30 às 17h00.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Esta aquisição será processada por **Dispensa de Licitação nos termos do Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016** e Arts. 98 ao 107 da Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, com a utilização do **sistema de Dispensa Eletrônica** regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, de acordo com o Parecer Jurídico Embrapa .

10.1.1 A Embrapa poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

10.1.2 Esta contratação visa obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo que será selecionada a proposta mais vantajosa.

10.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o **MENOR PREÇO** , sendo adjudicado ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

10.3. **A(S) EMPRESA(S) PROPONENTE(S) DEVERÁ(ÃO) ENVIAR**, quando convocado via comprasgov, no prazo de até duas horas após a solicitação de envio dos anexos, a proposta de preços relativa ao item ofertado. **O NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE**. O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

10.3.1. **A proposta deverá conter obrigatoriamente:**

- Especificações completa do item (**MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA / CATÁLOGO COM FOTO**);
- Valor unitário e total;
- Razão social;
- CNPJ;

- Inscrição Estadual;
- Endereço completo;
- Telefone;
- E-mail para contato;
- Dados bancários;
- Prazo de validade da proposta (**no mínimo 60 dias**).

10.4 O fornecimento do objeto será integral.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Requisitos mínimos de habilitação:

11.1.1. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

I - consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela [Controladoria Geral da União \(CGU\)](#);

II - consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo [Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#);

III - consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo [Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#);

11.1.2. Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade Trabalhista Federal.

11.2 A empresa que apresentar a melhor proposta será convocada via Compras.gov para, no prazo de até duas horas após a solicitação, enviar os anexos e a documentação de habilitação. A critério da Administração, essa verificação poderá ser realizada por meio de sítios eletrônicos oficiais. O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

11.3 Consulta prévia e obrigatória ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos do art. 6º e art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (com redação dada pela Lei nº 14.973/2024), cuja existência de registro constitui fator impeditivo para a celebração do contrato. Conforme o Parecer Jurídico Referencial nº 118847/2024, a verificação ocorrerá de forma prévia à assinatura/formalização do instrumento contratual. Caso seja identificada restrição impeditiva que impossibilite a assinatura, a Administração reabrirá o procedimento licitatório para convocar a próxima colocada.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

12.1 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e de sua execução, conforme definidos no termo de referência, em sua proposta, nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.2 Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência, na proposta do contratado, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.3 O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, se outro prazo não for definido nos documentos vinculados à Contratação.

12.4 A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da contratação ou apresentem vícios e defeitos.

12.5 Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da contratação, deverão obedecer às especificações constantes do termo de referência, na Autorização de Fornecimento, na proposta do contratado ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.6 O contratado responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA e outros custos ou encargos definidos no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos, constantes do processo de contratação.

12.7 O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, nos termos contratualmente estabelecidos.

12.8 Toda comunicação referente à execução da contratação será formalmente registrada e deverá ocorrer pelos meios definidos no processo de contratação.

Pagamento

12.9 Os meios e as condições de pagamento observarão os procedimentos detalhados no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

12.10 Os pagamentos serão efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo contratado.

12.10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pela área requisitante.

12.11 Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

12.12 A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

12.13 Por ocasião do processamento do pagamento, serão observadas a legislação e regulamentações expedidas pela Receita Federal do Brasil sobre retenção de tributos, nos pagamentos efetuados pela empresas públicas quando do fornecimento de bens, conforme detalhamento constante no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou em documentos técnicos presentes no processo de contratação.

12.4 Maiores detalhes poderão ser consultados no Anexo I - Condições Gerais do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

13.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia:

a) convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o presente Termo de Referência, se for o caso;

b) revogar a dispensa de licitação.

13.2. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.3 Cumprir os prazos de entrega previstos no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.4 O contratado deverá manter, durante todo o período da contratação, as condições de participação, contratação e habilitação definidos no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.5 Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.6 Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

13.7 Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

13.8 Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o termo de referência, proposta apresentada ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.9 Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

14. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

14.1. Além de outras obrigações estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, constituem obrigações gerais da Embrapa:

I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos bens/materiais efetivamente entregues e faturados.

II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

III. Indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

IV. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

V. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

VI. Informar à contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.

VIII. Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando-lhe prazos para sua correção.

IX. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As empresas participantes da Dispensa de Licitação estão sujeitas a aplicação das sanções previstas na Seção I do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

15.2 Os contratos conterão previsão de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Direito Privado, cabendo, de acordo com a gravidade do ato praticado, a aplicação das sanções previstas na Seção II do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

15.3. As hipóteses de penalidades previstas no RLCC da Embrapa não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas no Capítulo IX do RLCC.

15.4. As penalidades constantes na Seção IV do Capítulo VIII do RLCC da Embrapa, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 O certame está em consonância com o plano de logística sustentável e plano de gerenciamento de resíduos sólidos da Embrapa, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico, eventualmente inseridos na descrição do objeto.

17. DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

17.2. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

17.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4.1. A revisão deverá ser precedida de solicitação do Fornecedor Beneficiário, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

17.5. Compete ao fornecedor apropriar-se das obrigações previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, em especial ao disposto no Anexo I - Condições Gerais.

17.6 Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pela Lei nº Lei 13.303/2016 e subsidiariamente à Lei 14.133/2021, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

18. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, que constituirá título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante / Equipe de Planejamento

Nome: RAFAEL PELLIN
Matrícula: 362792
Cargo: Analista A

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

SÉRGIO AGUILAR DA SILVA SCHMITZ

Chefe-Adjunto de Administração

21. LOCAL E DATA

Bento Gonçalves-RS, **Julho** de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lauterbach Pellin**, **Supervisor**, em 27/07/2026, às 14:21, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Aguilar da Silva Schmitz**, **Chefe-Adjunto**, em 27/07/2026, às 15:11, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13864167** e o código CRC **8132128A**.